



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2025

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, inscrito no CNPJ nº 04.236.049.0001-07, com sede na Rua Avenida Álvaro Benfica, 213, Centro, Bocaina de Minas, MG, representada pela Presidente da Câmara, Exma Sra Tânia Vani Benfica, inscrita no CPF sob o nº.507.559.356-91, RG nº 1699143, a, considerando o julgamento da Dispensa pelo Valor, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2025, Processo Administrativo n.º 05/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário Mercado São Pedro inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 09.078.917/0001-83 situada na(o) Rua Salviano Arantes, representada pelo(a) Sr.(a) Liliane Aparecida da Silva, CPF n.º 054.446.786-83, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa Presencial, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	ACHOCOLATADO REFIL 370 GRAMAS - AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) E FERRO FÉRRICO). FERRO (PIROFOSFATO VITAMIN (VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO), NIACINA L -	UND	10	APTI	R\$ 7,19	R\$ 71,90



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

	(NICOTINAMIDA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.					
2	ACUÇAR CRISTAL 5 KILOS - SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR: 99,50% MÍN. ÁGUA: 0,07% MÁX. AR (FRUTOSE+GLUCOSE): 0,02% MÁX. SÓLIDOS INSOLÚVEIS: 0,41% MÁX. AÇÚCAR EM FORMA CRISTALINA, COM A COR CONTROLADA DENTRO DA FAIXA ESPECIFICADA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, EM REFINO, TENDO COMO ORIGEM A CANA-DE-AÇÚCAR, CLASSE: CRISTAL BRANCO	PCT	10	MONTE ALEGRE	R\$ 19,49	R\$ 194,90
3	AÇÚCAR REFINADO 1 KILO - SACAROSE, EDULCORANTE SUCRALOSE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO.	KG	20	CARAVELAS	R\$ 5,85	R\$ 117,00
4	ADOÇANTE 100ML FRASCO - AGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SODICA, CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVANTES, ACIDO BENZOICO E METILPARABENO E ACIDULANTE, ÁCIDO CITRICO.	FR	5	ASSUGRIN	R\$ 5,85	R\$ 29,25
5	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS - ÁGUA MINERAL FLUORETADA E RADIOATIVA NA FONTE, SULFATO 7,78 MG/L; CÁLCIO 5,336 MG/L; BICARBONATO 42,96 MG/L; MAGNÉSIO 1,720 MG/L; POTÁSSIO 2,760 MG/L; SÓDIO 10,337 MG/L; CLORETO 1,52 MG/L; FLUORETO 0,20 MG/L. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: PH 6,05; TEMPERATURA NA FONE 20,1°C; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA 87,5 uS/cm; RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO 76,06 MG/L.	GL	80	POUSO ALTO	R\$ 17,60	R\$ 1408,00
6	BISCOITO ÁGUA E SAL 200G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E	PCT	100	CADORE	R\$ 3,20	R\$ 320,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

	ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), ACIDULANTE DE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 110ii)					
7	BISCOITO DE MAISENA 200G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, SORO DE LEITE EM PO, VITAMINAS B3, B2, B1, B6, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO.	PCT	100	AYMORE	R\$ 3,20	R\$ 320,00
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC.	PCT	70	EVOLUTO	R\$ 28,40	R\$ 1988,00
9	CARTELA DE OVOS COM 12 UNIDADES - OVOS DE GALINHA, TIPO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, LIMPOS, NÃO PODEM ESTAR TRINCADOS, EMBALAGEM COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIM, SIF OU CISPOA.	DZ	30		R\$ 13,99	R\$ 419,70
10	FARINHA DE TRIGO 1 KILO - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO (STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU ZEA MAYS), SAL E FERMENTOS QUIMICOS	KG	15	ROSA BRANCA	R\$ 5,50	R\$ 82,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

	(PIROFOSFATO ÁCIDO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO). CONTÉM GLÚTEN.					
11	FERMENTO EM PÓ 250G - AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (ESPÉCIES DOADORAS: AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILUS THURINGIENSIS, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, STREPTOMYCES VIRIDICHROMOGENES E ZEA MAYS), BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO.	PT	6	DONA BENTA	R\$ 5,10	R\$ 30,60
12	LEITE INTEGRAL - ENVASADO EM CAIXA TETRA PARK DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.	LT	100	QUATA	R\$ 5,90	R\$ 590,00
13	MANTEIGA 200GR (MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL) - CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DA VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DA VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS.	PT	40	ESTRELA DA MANTIQUEIRA	R\$ 9,50	R\$ 380,00
14	MASSA DE BOLO, SABORES DIVERSOS 450G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO (STREPTOMYCES	EMB	120	RENATA	R\$ 4,89	R\$ 586,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

	VIRIDOCROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU ZEA MAYS), GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, DI-HIDROGENODIFOSFATO DE CALCIO, DI-HIDROGENOSFOSFATO DE CALCIO E FOSFATO ACIDO DE SODIO E ALUMINIO), EMULSIFICANTES (INS 477, INS 472B E INS 471, ESTABILIZANTES INS 481(i) E INS 433, FERMENTO QUIMICO INS 450 (iii) E AROMATIZANTE.					
15	OLEO DE SOJA 900ML - OLEO DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA (AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS E STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES) E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO.	EMB	12	LIZA	R\$ 9,80	R\$ 117,60
16	REFRIGERANTE 02 LITROS - AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. CADA 200 ML CONTÉM 85KCAL E 10MG DE SODIO AGUA GASEIFICADA. AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV.	EMB	60	COCA COLA	R\$ 10,99	R\$ 659,40
17	REFRIGERANTE 2 LITROS - AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CORANTE CARAMELO IV, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO.	EMB	60	KUAT	R\$ 6,00	R\$ 360,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

18	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCARES, 2L - SABOR COLA. EMBALAGEM PRIMÁRIA; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS.	EMB	60	COCA COLA	R\$ 10,99	R\$ 659,40
19	SAL REFINADO 1 KG - SAL REFINADO-EXTRA IODATO DE POTÁSSIO FERROCIANETO DE SÓDIO	KG	2	UNICO	R\$ 1,70	R\$ 3,40
20	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL 01 LITRO - ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MANGA, AÇUCAR, SUCO CONCENTRADO DE MAÇA, VITAMINA C, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CITRICO E ACIDO MALICO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E EDULCORANTES SUCRALOSE (5,0MG) E ACESULFAME DE POTÁSSIO (3,0MG) POR 100ML.	LT	40	MANGUARY	R\$ 7,99	R\$ 319,60
21	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL 1 LITRO - ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE PÊSSEGO, AÇUCAR, SUCO CONCENTRADO DE MAÇA, VITAMINA C, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA.	LT	40	MANGUARY	R\$ 7,99	R\$ 319,60
22	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AGUA, CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. NÃO ALCOOLICO. 100% NATURAL - SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA ESTOCAGEM. GARRAFA DE 1 LITRO.	LT	40	TOMAZZI	R\$ 20,99	R\$ 839,60

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 9.817,25.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Álvaro Benfica, 213 – Centro – CEP 37.340-000 – Bocaina de Minas -
MG Telefone: (32) 3294-1386 – E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com
www.camarabocainademinas.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa Presencial.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a autorização da dispensa, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado as formalidades previstas no aviso de dispensa Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas (gerenciador) atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Bocaina de Minas poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta, estando os fornecedores ciente das regras.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador (Câmara Municipal de Bocaina de Minas) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública da Dispensa Presencial, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Câmara Municipal de Bocaina de Minas, 20 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Tânia Vani Bemfica
Presidente da Câmara

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: Bemfica 2) Ass.: Silva
Nome: Thayná Oliveira A. Bemfica Nome: Manuel dos Santos Silva
CPF: 132.637.466-42 CPF: 147.466.716-30